

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 – Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. **MATEUS DIAS MARÇAL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.066.499-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.595.568-90 e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.017.429-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.873.348-11.

CONTRATADA: CAM TECNOLOGIA LTDA., com sede na Avenida Pastor Martin Luther King Jr. nº 126, Bloco C9, sala 408, Torre 2, bairro Del Castilho, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.765-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.438.757/0001-76, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **THIAGO MALUF RESENDE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.321.458-9- DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.068.457-09.

Com fulcro no artigo 81, inciso II da Lei nº 13.303/2016, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-06.07/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração quantitativa do objeto contratual, em razão do acréscimo de 02 (dois) SBC físico para 60 chamadas SIP/SIP Transcoding + 60 registros remotos + 60 canais GSM e 02 (dois) SBC virtual para 60 chamadas simultâneas + 60 registros remotos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O valor acrescido é de **R\$ 1.763,32 (mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**, correspondente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) do valor original do contrato CO-06.07/2020, conforme Planilha Financeira (doc. nº 102688409).

2.2. Em razão das alterações, o valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 271.763,32 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)**, conforme Planilha Financeira (doc. nº 102688409).

CLÁUSULA III – DA GARANTIA

3.1. Em observância à Cláusula V, item 5.1, do Contrato CO-06.07/2020, a CONTRATADA deverá adequar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a garantia contratual, cujo valor passa a ser de **R\$ 13.588,17 (treze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto no item 2.2 deste instrumento.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – CEP: 01009-905 – São Paulo – SP

CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-06.07/2020 e aditivos, que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 24 de maio de 2024.

CONTRATANTE:



MATEUS DIAS MARÇAL
Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

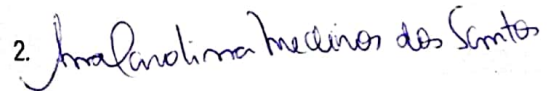

CARLOS ROBERTO RUAS JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças

CONTRATADA:


THIAGO MALUF RESENDE
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. 
Látiana Rosa Mie Kusano
RG: 32.701.227-4

2. 
CPF: 109.762.967-80
ANA CAROLINA MEDEIROS DOS SANTOS

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva Solução VoIP OpenSource da PRODAM, contemplando Consultoria técnica "On Site".

2. COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução da PRODAM atualmente é composta por 2 SBCs físicos, um em cada unidade da PRODAM, 2 SBCs virtuais.

Este contrato prevê a manutenção preventiva, corretiva de todos os itens acima.

Os SBCs físicos e virtuais são do fabricante Khomp.

As tabelas seguintes detalham os respectivos equipamentos:

2.1. SBCS FÍSICOS E VIRTUAIS

2.1.1. SBCs Físicos

2.1.1.1. KMG 200 One

2.1.2. SBCs Virtuais

2.1.2.1. VSBC One

2.1.3. SERIAIS

2.1.3.1. SERIAL NUMBER: KMG141714

2.1.3.2. SERIAL NUMBER: KMG141730

2.1.3.3. SERIAL NUMBER: VSBCONE

2.1.3.4. SERIAL NUMBER: VSBCONE

2.2. UNIDADES PRODAM

2.2.1. Todas as unidades da PRODAM-SP compreendem a área metropolitana expandida de São Paulo - SP

2.2.1.1. Edifício Grande São Paulo: Rua Libero Badaró, 425, 1º andar, centro, São Paulo - SP - CEP 01010-001.

2.2.1.2. Unidade Pedro de Toledo: Rua Pedro de Toledo, 983, vila Mariana, São Paulo - SP - 04039-032.

2.2.1.3. Collocation PRODAM: OMID, Avenida Aruana, 452, Alphaville Empresarial, Barueri - SP - CEP 06460-010

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O licitante deverá apresentar como documento de **Habilitação** atestados que comprovem sua capacidade de atender ao certame, conforme listados a seguir:

3.1.1. Atestado(s) emitido(s) por uma ou mais pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante forneceu serviços de suporte e manutenção "on-site" em equipamentos compatíveis e similares.

3.1.2. Esses documentos são necessários para comprovar sua capacitação para realização dos serviços contratados em pelo menos metade do parque (tanto físico como virtual) solicitado neste certame, ou seja, deverá comprovar **50%**.

3.1.3. O atestado deve conter a identificação do emitente, bem como o nome e o cargo do signatário, endereço completo, contatos telefônicos, inclusive eletrônico, se existir, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos, caso o contratante julgar necessário.

3.1.4. Parcerias técnicas

3.1.4.1. É obrigatória a apresentação de Certificação(ões) obtida(s) através do "Sangoma Silver Partner" ou superior, sendo a Sangoma proprietária das marcas FreePBX, Digium e Asterisk.

3.1.4.2. É obrigatória a apresentação de Certificação(ões) obtida(s) através do "Issabel Certified" ou superior, sendo Issabel proprietária da sua marca (por conta da descontinuidade do Elastix opensource)

3.1.4.3. É obrigatória a apresentação de Certificação(ões) obtida(s) com a empresa Khomp para os equipamentos SBCs.

3.2. O licitante deverá apresentar os documentos que comprovem sua capacidade de atender ao certame, que deverão ser incluídos **obrigatoriamente à assinatura do contrato**, conforme listados a seguir:

3.2.1. Certificações técnicas

3.2.1.1. A empresa contratada deverá possuir no seu quadro de funcionários, técnicos certificados e habilitados a prestar assistência técnica no objeto desta contratação.

3.2.1.2. Para os serviços relacionados à solução de VoIP da PRODAM, a contratada deve possuir em seu quadro de funcionários no mínimo:

3.2.1.2.1.01 (um) profissional dCAA (Digium Certified Asterisk Administrator)

3.2.1.2.2.01 (um) profissional dCAP (Digium Certified Asterisk Professional) para suporte técnico remoto.

3.2.2. A empresa contratada deverá comprovar todas as condições dos profissionais descritos nos itens acima através de Certificação do Fabricante.

3.3. Não será admitido o repasse do objeto desta contratação a terceiros, devendo a empresa contratada possuir o pessoal habilitado e certificado para a prestação dos "serviços de manutenção e suporte técnico".

3.4. Obrigações da contratada:

- 3.4.1. Deverá possuir capacitação técnica na realização de serviços gerenciados possuindo um centro de atendimento do tipo NOC (Centro de Operações de Redes) funcionando em regime 24x7x365.

4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. A **manutenção preventiva** será executada por solicitação da Contratante através de Chamado Técnico, com antecedência de 5 (cinco) dias corridos, contendo data e hora para realização da atividade.
- 4.2. Caso eventualmente a CONTRATADA identifique a necessidade de execução de Manutenção Preventiva, deverá informar a CONTRATANTE para efetuar o agendamento.
- 4.3. A **Manutenção Corretiva** será executada após a solicitação da CONTRATANTE através da abertura de Chamado Técnico.
- 4.4. Os serviços de Manutenção Corretiva deverão ser iniciados em no máximo **2 (duas) horas** após a solicitação formal (abertura de chamado) da **PRODAM**, e solucionados em no máximo **4 horas**, necessitando ou não de substituição de hardware.
- 4.5. A contratada deverá ter contrato de manutenção e suporte oficial do fabricante dos SBCs por todo o período de contrato.
- 4.5.1. Deverá ser apresentado documento do fabricante Khomp que comprove esta contratação.
- 4.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a reposição ou troca de peças, sem quantidade pré-estabelecida, sempre que necessário, para que a solução tenha seu funcionamento ininterrupto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, autorização de acesso ao site do fabricante, por meio de usuário e senha, de modo que seja possível o acesso à área de *download* de software e treinamentos, sem qualquer restrição, durante a vigência do contrato, relativos aos serviços contratados.
- 4.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o Suporte Técnico e acompanhamento das modificações que se fizerem necessárias na solução.
- 4.9. Caso seja constatada, durante o exercício dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação dos profissionais da **CONTRATADA**, esta deverá proceder na substituição, em até 5 dias úteis, a partir da solicitação da **PRODAM**.

5. COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

- 5.1. A **CONTRATADA** disponibilizará para a **PRODAM** canal de comunicação, em língua portuguesa, para registro da abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento; esta Central de Atendimento deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive em feriados.
- 5.2. A **CONTRATADA** disponibilizará os seguintes meios para acionamento dos serviços de manutenção e suporte técnico especializado *on-site*:

1º) Telefone (0800): 0800 494 1050

2º) Internet (web): atendimento.camteandga.com.br

3º) e-mail: suporte@camteandga.com.br

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

- 5.3. A abertura de chamados na Central de Atendimentos da **CONTRATADA** será realizada preferencialmente através de telefone (0800), sob demanda.
- 5.4. Após a execução de cada manutenção corretiva, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar à **PRODAM** relatório de serviço, no qual deverão constar data e hora da chegada do técnico, descrição detalhada dos defeitos reparados, peças substituídas, anotações pertinentes ao serviço executado e assinatura do técnico que efetuou o reparo, além da assinatura e identificação dos funcionários envolvidos, da **PRODAM** e da **CONTRATADA**.
- 5.4.1. A **CONTRATADA** deverá fazer constar do relatório de serviço, a relação de peças substituídas (nº. de série, modelo, marca e características técnicas) ou incluídas nos EQUIPAMENTOS, que passarão a ser propriedade da **PRODAM**.
- 5.4.2. A **CONTRATADA** deverá fazer constar do relatório de serviço, a designação e o número de série de quaisquer EQUIPAMENTOS retirados, para reparos fora do local original de instalação.
- 5.4.3. O relatório deverá conter o registro de todas as ocorrências, com a data e horário de acionamento e de conclusão do serviço, tipo de problema e reincidências, devendo estar organizado pela identificação dos EQUIPAMENTOS e por tipo de problema, bem como disponibilizar informações estatísticas sobre as ocorrências.
- 5.5. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail em endereço do representante local da **CONTRATADA**.
- 5.6. Para solicitação de serviços de manutenção e consultoria especializada *on site* são também válidas as chamadas registradas por telefone e Internet (*web*).
- 5.7. A **CONTRATADA**, ao ser acionada pela **PRODAM**, para execução de serviços, deverá fornecer o número de registro referente à chamada.
- 5.8. Qualquer mudança de endereço ou telefone do Centro de Atendimento Técnico da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada a **PRODAM**.
- 5.9. As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no contrato, serão registradas por escrito, em forma de ata, e assinadas pelos referidos representantes das partes.

6. MULTAS

- 6.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em não atendimento ao item 5.1 do Termo de Referência (Manutenção Preventiva), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 6.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em não atendimento ao item 5.1. do Termo de Referência (Documento contratação Khomp), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



/ProdAmSP

- 6.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por hora de atraso em não atendimento ao item 5.4 do Termo de Referência (Manutenção Corretiva), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 11º (décima primeira) hora de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por hora de atraso, sem motivo justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 6.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em não atendimento ao item 5.6 do Termo de Referência (acesso ao site do fabricante), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 6.5. Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por não atendimento ao item 5.8 do Termo de Referência (profissional com falta de qualificação ou inadequação), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 6.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em não atendimento ao item 5.8 do Termo de Referência (atraso na substituição do profissional com falta de qualificação ou inadequação), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 11º (décima primeira) hora de atraso, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por hora de atraso, sem motivo justificado, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 6.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do serviço solicitado, por hora de atraso em não atendimento ao item 6.2 do Termo de Referência, até o limite de 20% (vinte por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 5º (quinta) hora de atraso, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço solicitado por hora de atraso, sem motivo justificado, limitada a 50% (trinta por cento) sobre o valor total do serviço.
- 6.8. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total de contrato, por dia de não atendimento ao item 7.2 do Termo de Referência (disponibilizar os meios para acionamento), até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. A partir do 6º (sexto) dia de atraso, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do serviço solicitado por dia de atraso, sem motivo justificado, limitada a 20% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- 6.9. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do CONTRATO em não atendimento ao item 12 do Termo de Referência a qual deverá ser descontada da(s) primeira(s) fatura(s), até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

7. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 7.1. O valor será faturado mensalmente e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento, a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços e autorização do Gestor do Contrato.

7.1.1. O valor correspondente às horas de consultoria "on site", serão faturadas a partir da apresentação de relatório analítico e validação do Gestor do Contrato, contendo a relação de atividades e horas correspondentes.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP



8. PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, por meio do endereço eletrônico: gfl@prodam.sp.gov.br.

8.1.1. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite de Pagamento, aprovando os serviços prestados.

8.1.2. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeira (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

8.2. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela CONTRATANTE.

8.3. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica de cademeta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a cademeta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

9. VIGÊNCIA

9.1. A prestação de serviços será efetuada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o limite legal.

10. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

10.1. Todos os serviços (Manutenção Preventiva, Corretiva, Assistência Técnica e Suporte Técnico) deverão ser prestados em regime de 24 X 7 X 365 dias / ano, inclusive feriados pela CONTRATADA e assistência técnica da fabricante conforme sua disponibilidade, sem prejuízo para a CONTRATADA;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '7'.

11. PREÇOS

11.1. O preço dos serviços prestados é o constante da tabela abaixo:

Descrição	Valor Mensal	Valor por 12 meses
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
VALOR GLOBAL		

12. CONFIDENCIALIDADE

12.1. A CONTRATADA deve preservar o caráter confidencial das informações, não as aproveitando em nenhuma hipótese para fins não condizentes com o objeto licitado, inclusive uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações em seu poder à PRODAM-SP, mediante prévia solicitação ou da autoridade pública competente, sob fundamento de pedido judicial e/ou administrativo vinculante, sempre observando os preceitos constitucionais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais.

12.2. O uso de informações em desacordo com a presente cláusula ou com as determinações da CONTRATANTE implica infração contratual grave, além de sujeitar a CONTRATADA e seus prepostos às cominações administrativas, civis e criminais aplicáveis.



YAN



Documento: [104543102](#) | **Despacho autorizatório (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

nº 038/2024 - HSPM

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Material Médico Hospitalar

Objeto da licitação

fornecimento de 420 peças de Campo cirurgico incisional, com superfície adesiva 550 X 450 mm (dimensão mínima);

Processo

6210.2024/0002749-3

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

06/06/2024

Texto do despacho

PROCESSO SEI Nº 6210.2024/0002749-3 I - À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo e com fundamento no Artigo 40, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Artigo 100 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 038/2024 - HSPM, própria do HSPM, e a contratação da detentora MEDICAL SHOPPING PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 04.656.390/0001-03, para o fornecimento de 420 peças de Campo cirurgico incisional, com superfície adesiva 550 X 450 mm (dimensão mínima), no valor unitário de R\$ 25,00 e valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços registrados estão válidos conforme manifestação da Gerência Técnica de Suprimentos. A despesa será suportada pela dotação orçamentária 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, conforme Nota de Reserva nº 2410/2024.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais de Contrato: Bruno Correa Falcão Oliveira, RF: 837.660.3 e Janos Zimmerhansl Junior, RF: 840.090.3, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

Arquivo (Número do documento SEI)[104520002](#)**Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo****GERÊNCIA JURÍDICA****Documento:** [104596975](#) | **Extrato de Aditamento (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

CO/TA-12.05/2024

Contratado(a)

CAM TECNOLOGIA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

14.438.757/0001-76

Data da Assinatura

24/05/2024

Prazo do Contrato

48

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-12.05/2024. PROCESSO SEI Nº 7010.2019/0001817-2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.002/2020. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 81, INCISO II DA LEI Nº 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: CAM TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 14.438.757/0001-76). OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL, EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO DE 02 (DOIS) SBC FÍSICO PARA 60 CHAMADAS SIP/SIP TRANSCODING + 60 REGISTROS REMOTOS + 60 CANAIS GSM E 02 (DOIS) SBC VIRTUAL PARA 60 CHAMADAS SIMULTÂNEAS + 60 REGISTROS REMOTOS. VALOR: O VALOR TOTAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 271.763,32 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Data de Publicação

06/06/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[104596811](#)**São Paulo Turismo****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****Documento:** [104594771](#) | **Abertura (NP)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

028/24

Registro de preço

Não

Tipo

Menor preço

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

Prestação de Serviços

Objeto da licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Pedestal Separador de Fila com Fita Retrátil (Pilotis) e locação de Protetor de Cabos Modular (Passa Cabos) com instalação e retirada, para atendimento parcelado a diversos eventos pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos.

Processo

7210.2024/0002446-2

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

28/06/2024

Hora do sessão

09:00

Data da Publicação

06/06/2024

Texto do despacho

PROCESSO LICITATÓRIO nº 7210.2024/0002446-2 - PREGÃO ELETRÔNICO - nº028/24 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Pedestal Separador de Fila com Fita Retrátil (Pilotis) e locação de Protetor de Cabos Modular (Passa Cabos) com instalação e retirada, para atendimento parcelado a diversos eventos pelo período de 06 (seis) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos.Comunicamos que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o objeto em referência, sendo que o Edital encontra-se disponível na integra para download, através do sistema eletrônico Licitações-e

(www.licitacoes-e.com.br - nº de referência 1047426), no site: http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br e no Sistema SEI! pelo nº 7210.2024/0002446-2 no endereço http://processos.prefeitura.sp.gov.br.As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas até 28/06/2024 às 09:00, horário de Brasília, pelo sistema eletrônico Licitações-e no site: http://www.licitacoes-e.com.br. A disputa ocorrerá a partir das 10:00 do mesmo dia. Esclarecimentos podem ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações da São Paulo Turismo S/A., Rua Boa Vista, 280 - 10º andar - Centro - São Paulo, das 09:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, pelo telefone: (11) 2226-0491, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@spturis.com.Comissão Permanente de Licitações - São Paulo Turismo S.A.

Arquivo (Número do documento SEI)[104536247](#)**São Paulo Parcerias S/A****NÚCLEO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS****Documento:** [104575830](#) | **Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

001

Contratado(a)

BALBINO BRINDES LTDA (DONNA PRESENTES).

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

43.385.466/0001-65

Data da Assinatura

18/04/2024

Prazo do Contrato

1

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO. Processo SEI Nº 7310.2023/0000233-9. CONTRATO Nº 001A/SPP/2024. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016. CONTRATANTE: SÃO PAULO PARCERIAS S/A. CONTRATADA: BALBINO BRINDES LTDA (DONNA PRESENTES). OBJETO: fornecimento de Coletes de Identificação. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/04/2024. VALOR UNITÁRIO: R\$ 68,40. VALOR TOTAL: R\$ 2.052,00.

Data de Publicação

06/06/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[103065571](#)**Documento:** [104577432](#) | **Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

001

Contratado(a)

M. GIMENEZ SANTOS LIMA CARTÕES (BRINDE ARTES)

Tipo de Pessoa

Física

CPF /CNPJ/ RNE

07.061.855/0001-71

Data da Assinatura

18/04/2024

Prazo do Contrato